



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

Tipo: MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Processo: Nº 001/2015 – PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem em vias públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará.
Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras – SETTOB.
Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta: 30/03/2015, às 10:00h.
Local da Licitação: Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, Cametá – PA.

PRÊMULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 370/2014, de 22 de outubro de 2014, torna público que realizara licitação para **Contratação de empresa especializada para o serviço de Terraplanagem em vias públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS**, no dia 30/03/2015, às 10h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Tipo **MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o serviço de Terraplanagem em vias públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.
- 1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidas nas respectivas Planilhas Orçamentárias, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais projetos.

2. DO PRAZO

- 2.1. Os prazos para execução dos serviços serão:

ITEM	NOME DA UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias corridos)
01	Contratação de empresa especializada para o serviço de Terraplanagem em vias públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará.	<u>150</u> (DIAS)

3. DO VALOR

- 3.1. O valor Global Máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 446.235,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Para habilitar-se aos procedimentos da contratação, ora pretendida, exige-se que os interessados realizem a devida visita técnica ao local das obras em destaque.
- 4.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.
- 4.3. As visitas “in loco” serão feitas nos dias **24/03, 25/03 e 26/03**, conforme horário abaixo, por um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ato da Visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

- 4.4. A LICITANTE que não puder comparecer na visita “*in loco*” na data fixada no edital, deverá apresentar, até a data da abertura da sessão, entre outros documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições locais da execução da obra, assumindo a responsabilidade exclusiva pelos imprevistos relacionados às condições de execução da obra.
- 4.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DE VISITA
01	Travessa Angelin – Primavera; Rua Margarida – Primavera; Rua Rosa Vermelha – Primavera; Trav. São Raimundo – São Raimundo; Travessa Arlindo Neves – Nova Cametá; Rua 24 de Dezembro – Nova Cametá; Travessa Bráulio de Mendonça – Nova Cametá; Travessa Joaquim Serrão – Nova Cametá; Rua Mário Martins – Nova Cametá; Passagem Bom Jesus – Nova Cametá; Rua Nei Nelson Parijós – Cidade Nova/Primavera; Travessa Augustinho da Mata – Cidade Nova; Rua Romeu Peres – Cidade Nova; Rua Jeobaldo Caldas – Cidade Nova; Travessa Fernando Camarinha – Cidade Nova; Travessa Padre Antônio Franco – Cidade Nova; Travessa Santo Amaro – Cidade Nova; Travessa São João – Cidade Nova; Travessa Olaria (Emília Braga) – Matinha/Cidade Nova; Travessa Santa Clara – Santa Maria/Cidade Nova; Travessa Boa Esperança – Matinha/Cidade Nova; Avenida João Peres (antiga Euclides Figueiredo) – Cidade Nova; Travessa Presidente Vargas – Bairro Novo; Travessa Santa Rosa – Bairro Novo; Travessa Santa Marta – Bairro Novo; Rua Getúlio Vargas – São Pedro; Rua Juscelino Kubitschek – São Pedro; Travessa Santa Rita – Castanhal; Rua São Benedito – Castanhal; Rua Nossa Senhora de Nazaré – Castanhal; Rua Vitória – Castanhal; Rua Santo Antônio – Castanhal; Rua Nelson Parijós – São Jorge; Rua Canaã – São Jorge.	Dias: 24/03/2015, 25/03/2015 e 26/03/2015 as 09h00min saindo da sede da SETTOB

05. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

- 05.01. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte Unidade Orçamentária:
- Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

06. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 06.01. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços e relativos ao presente certame será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:
- a) Data: 30/03/2015.
 - b) Horário: 10h00min.
 - c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá – PA.
- 06.02. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.
- 06.03. Caso haja, interposição de recurso referente à fase de habilitação deste certame, a data referida no item 06.01 será remarcada, pela Comissão Permanente de Licitação, em data posterior a tramitação do referido recurso.

07. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

- 07.01. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá – PA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta.
- 07.02. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

08. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 08.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao **PRESIDENTE DA CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 08.02. As impugnações deverão ser dirigidas ao **PRESIDENTE DA CPL**, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.
- 08.03. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.
- 08.04. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09. DA FUNDAMENTAL LEGAL

- 09.01. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:
- a) Classificação Institucional – 0207 – Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras.
 - b) Classificação Funcional: 26.782.0710.1.038 – Obras de Infraestrutura Urbana.
 - c) Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
 - d) Fonte de Recursos: 01.01.00 – Recursos Próprios;

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
 - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
 - c) Recursos próprios do município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.01. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com o fornecimento dos serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária qualificação:
- a) Estejam **Empresas devidamente cadastradas no órgão licitante**; Ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da lei federal 8.666/93.
- 12.02. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
 - b) Tenham tido decretado a sua falência.
 - c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
 - d) Que não estejam cadastradas no órgão licitante.
 - e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

- 13.01. Os preços relativos aos serviços ora licitados deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 13.02. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.03. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura o ajuste pretendido, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 13.04. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 14.01. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.
- 14.02. Deve-se, também observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 15.01. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 15.02. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três funcionários da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra.
- 15.03. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.
- 15.04. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

- 16.01. Durante 04 (quatro) meses após a data do recebimento definitivo da obra, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra.

17. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

17.01. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

- a) A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativo e valores da obra executada.
- b) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- c) A lavratura da respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por funcionário da Prefeitura.
- d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
- f) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.
- g) A apresentação, no primeiro pagamento da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
- h) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e Tributos Federais.

17.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

17.03. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

17.04. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.01. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária, podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.02. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, cuja minuta (Anexo I) faz parte deste edital.

18.03. Após homologação da Tomada de Preços, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

18.04. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.01. Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC
DATA E HORA DE ABERTURA: 30/03/2015 – 10h00min
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC
DATA E HORA DE ABERTURA: 30/03/2015 – 10h00min
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

20. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

20.01. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

20.02. **Quando sócio titular da empresa:**

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

20.03. **Quando não sócio titular da empresa:**

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) e procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representa-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;
- d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

20.04. A falta de qualificação representativa **NÃO IMPEDIRÁ** que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

20.05. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

20.06. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

21. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.01. A empresa classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para auferir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no início da sessão, entregar ao senhor Presidente da CPL documento oficial que comprove o enquadramento da mesma ou de declaração firmada pela própria empresa.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- 22.01. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir.
- 22.02. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidade deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.
- 22.03. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 23.01. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 23.02. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 24.01. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
 - c) Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS).
 - d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).
 - f) Regularidade relativa a Tributos Federais.
 - g) Regularidade relativa a Tributos Estaduais, sendo **Tributária e Não Tributária**.
 - h) Regularidade relativa a Tributos Municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.
- 24.02. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 24.03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 24.04. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- 25.01. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;
- 25.02. Certidão Negativa de Protesto e Letras, distribuidores, falência e concordata existentes na sede do município da licitante.
- 25.03. Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, demonstrando a real situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado.
- 25.04. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, assinados por profissional habilitado.
- 25.05. A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em especial pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo quociente (índice) deverá ser maior ou igual a 1,0 (um inteiro), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

- 25.06. Conforme disciplina a Resolução CFC nº 1.418 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item 26, a entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado do Exercício e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Por isso as micro empresas e as empresas de pequeno porte estão obrigadas a lavrarem o Balanço Patrimonial e, portanto, compelidas a apresentá-lo quando exigido em processo licitatório, como no caso presente.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 26.01. Do vencedor do certame, exigir-se-á a garantia financeira relativa à execução da obra: após 10 (dez dias) da data da assinatura do contrato para a execução do objeto em licitação, a empresa contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Cametá o comprovante de garantia financeira pela execução da obra correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta de preços, conforme previsto no § 2º do Art. 31, combinado com o Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Esta obrigação poderá ser realizada através de:
- a) **Caução em dinheiro**: depósito em conta de poupança a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Cametá, especificamente para este evento.
- b) **Caução em títulos da Dívida Pública**: títulos “emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil”, cuja posse deverá ser transferida para o nome da Prefeitura Municipal de Cametá até o recebimento provisório da obra.
- c) **Seguro-Garantia**.
- d) **Fiança Bancária**.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 27.01. Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA OU CAU, com validade vigente, em nome da empresa proponente, comprovando que a mesma está apta a exercer atividades compatíveis com o objeto em licitação;
- b) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA OU CAU, com validade vigente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da proponente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- c) Para atendimento à qualificação **técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas:
- Profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (res) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) , executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta , federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado. **NÃO SERÃO ACEITOS APRESENTAÇÃO APENAS DE ART'S.**
- d) Para atendimento a **qualificação técnico-operacional** será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este(s) conselho(s) que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privadas, serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- e) Declaração de Visita Técnica, expedida por esta Prefeitura em nome da proponente referente à obra em licitação.
- f) Protocolo, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Cametá, que a empresa licitante recebeu a cópia do edital e de seus anexos, na forma do inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

- 28.01. Conforme Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014 e Resolução nº 11.536/TCM-PA de 01 de julho de 2014, informamos aos licitantes que a assinatura da ata da sessão pública será preferencialmente por meio do e-CPF ou e-CNPJ.
- 28.02. Certidão, Declaração ou Alvará emitido pelo órgão competente (Federal, Estadual ou Municipal), comprovando que a empresa foi vistoriada e atendeu as exigências legais e está apta para o seu funcionamento regular.
- 28.03. Serão exigidos, também, para a habilitação documental os seguintes documentos:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. (**Anexo VI**)
 - b) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (**Anexo VII**)

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 29.1. A proposta de preços deverá:
- a) Ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;
- 29.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;
- 29.3. Na proposta deve constar:
- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda.
 - b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado Civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
 - c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento;
- 29.4. Deverá constar no envelope da proposta os seguintes documentos:
- a) Anexo II: Projeto Básico; Anexo III: Projeto Executivo.
- 29.5. Deve ainda conter:
- a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- algarismo e por extenso;
- b) O valor da referida TOMADA DE PREÇOS deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último.
 - a) Declarar a forma de pagamento
 - b) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato.
 - c) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do presente processo;
 - d) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo
- 29.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.
- 29.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados excessivos ou inexequíveis.
- 29.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.
- 29.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.
- 29.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

30. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **Menor Preço/Global por item**.
- 30.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.
- 30.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 30.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.
- 30.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverá ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 30.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.
- 30.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.
- 30.8. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- 30.9. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.
- 30.10. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 30.11. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.
- 30.12. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item **3.1 deste edital**.

31. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- 31.01. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registros de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.
- 31.02. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada depois de decididos todos os recursos.
- 31.03. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 32.01. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.
- 32.02. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao (s) vencedor (es) do certame.
- 32.03. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 32.04. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao (s) respectivo (s) vencedor (es).

33. DAS PENALIDADES

- 33.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
 - a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 33.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste processo licitatório, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 33.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 33.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.01. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

- 34.02. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.
- 34.03. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS, poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 34.04. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 34.05. Assegura-se à Prefeitura de Cametá/Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
 - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
 - c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias úteis, para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.
- 34.06. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 34.07. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 34.08. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.
- 34.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Cametá.
- 34.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

35. DOS ANEXOS

- 35.01. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:
- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
 - b) Anexo II: Projeto Básico;
 - c) Anexo III: Projeto Executivo;
 - d) Anexo IV: Declaração de habilitação;
 - e) Anexo V: Declaração de enquadramento de micro empresa;
 - f) Anexo VI: Declaração de impedimento de licitar;
 - g) Anexo VII: Declaração que não emprega menor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

36. DO FORO

- 36.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá, 12 de Março de 2015.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dec. Municipal nº 370/2015 – PMC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO xxxxx/2015 – PMC

*CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº xxxxx/2015 –
PMC – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E
OBRAS e a empresa*

_____.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, representado, neste ato, pelo senhor **IRACY DE FREITAS NUNES**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF nº 279.689.872-53, carteira de identidade civil nº 1751999, 2ª via – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e a** Empresa _____, com CNPJ/MF.Nº _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na _____, nº __, bairro __, na cidade de _____, estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____ – ____/PA, residente e domiciliado na cidade de _____, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015 – PMC** e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste é a Contratação de empresa especializada para o serviço de Terraplanagem em vias públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC**.
- 01.02. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.
- 01.03. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:
- a) Classificação Institucional – 0207 – Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras.
 - b) Classificação Funcional: 26.782.0710.1.038 – Obras de Infraestrutura Urbana.
 - c) Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

d) Fonte de Recursos: 01.01.00 – Recursos Próprios;

03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
 - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
 - c) Recursos próprios do município.

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

- 04.01. O valor dos serviços ora contratados importa em _____ (_____).
- 04.02. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

05. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

- 05.01. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:
- 05.02. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras**, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;
- 05.03. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- 05.04. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por funcionário da Prefeitura;
- 05.05. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por funcionário da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras responsável por esse ato.
- 05.06. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- 05.07. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 05.08. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras**.
- 05.09. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;
- 05.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 05.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes aos meses última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;
- 05.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 05.13. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

05.14. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

06.01. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.01. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

07.02. Deve-se, também observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à **Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor _____, portador da Matrícula nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para tal fim.

09. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

09.02. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.01. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

10.02. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três funcionários da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

10.03. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

10.04. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.01. Durante três meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em ____ de _____ de 2015, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.01. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande Circulação Estadual na forma da lei.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Durante três meses após a data do recebimento definitivo dos serviços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.01. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei de Licitações e Contatos e, também, descritas no edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015 - PMC**.
- 15.02. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- c) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - d) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 15.03. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste processo licitatório, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 15.04. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- e) Advertência, por escrito.
 - f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.05. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas.

17. DO FORO

- 17.01. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.01. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, __ de ____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

PROJETO BÁSICO

OBRA: TERRAPLENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

1. INTRODUÇÃO:

O presente projeto básico tem por objetivo a execução de Terraplenagem em Vias Públicas, com recuperação e limpeza das mesmas no Município de Cametá no Estado do Pará. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução das obras objeto deste projeto tem por objetivo melhorar as condições sociais das pessoas que delas utilizam, viabilizando assim um melhor acesso, bem como, o escoamento das águas pluviais.

O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado mediante celebração de Contrato, entre Empresa contratada e Prefeitura Municipal de Cametá.

2. OBJETO

Este Projeto Básico tem como objetivo a execução de 126.000m² de terraplenagem, recuperação e limpeza em Vias Públicas do Município de Cametá.

Extensão total – 16.834ml (16,834km)

Largura da Via – variável

Total da Terraplenagem – 126.000m²

3. JUSTIFICATIVA

A Terraplenagem nas Vias Públicas servirá para melhorar o tráfego de veículos, garantir mais segurança para motoristas e pedestres sem contar com o bem estar da População, influenciando diretamente na qualidade de vida, tendo assim melhores condições de infraestrutura, servido inclusive como opção de rota para desafogar o trânsito da Cidade. A atual situação é precária pela grande quantidade de buracos nas Vias.

4. LOCALIZAÇÃO

As obras aqui propostas estão localizadas nas vias de acesso na sede do Município de Cametá, que serão definidas conforme as necessidades de cada Via conforme ANEXO I e Planta anexa a este Projeto Básico.

✍

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

5. ACESSO AOS LOCAIS

Os acessos aos locais das obras são feitos por meios terrestres, utilizando-se de Vias Públicas do Município de Cametá.

6. DIAGNÓSTICO:

6.1 ASPETOS GEOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS.

A área a ser terraplenada é caracterizada ausência de pavimentação, somente arenoso.

6.2 ASPECTOS CLIMÁTICOS:

O clima do Município de Cametá enquadra-se como sendo clima megatérmico e úmido, com temperaturas elevadas. No período de janeiro a junho a incidência de chuvas é bastante elevada, enquanto que no período de julho a dezembro verificamos uma grande diminuição das mesmas.

6.3 ASPECTOS SÓCIOS- ECONOMICOS:

O desenvolvimento econômico de Cametá está baseado na agricultura, comércio e no setor de Serviço público.

7. CUSTO DAS OBRAS

O custo total do empreendimento é de R\$ 446.235,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

8. DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução de 126.000m² (16,834KM) de TERRAPLENAGEM em Vias Públicas de Cametá, conforme disposto no quadro no item 2 deste projeto.


Mauro de Melo Valente
Eng. Civil
Crea-Pa 11750 D/Pa

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

ANEXO I

QUADRO DE VIAS PÚBLICAS A SEREM BENEFICIADAS COM A TERRAPLENAGEM

NOMES DAS VIAS/BAIRRO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA m²
Travessa Angelin - Primavera	885,00	12,00	10.620,00
Rua Margarida - Primavera	600,00	7,00	4.200,00
Rua Rosa Vermelha - Primavera	500,00	7,00	3.500,00
Trav. São Raimundo- São Raimundo	250,00	6,00	1.500,00
Travessa Arlindo Neves - Nova Cametá	300,00	7,00	2.100,00
Rua 24 de Dezembro - Nova Cametá	550,00	6,00	3.300,00
Travessa Braulio de Mendonça - Nova Cametá	350,00	7,00	2.450,00
Travessa Joaquim Serrão - Nova Cametá	350,00	7,00	2.450,00
Rua Mario Martins - Nova Cametá	570,00	8,00	4.560,00
Pssagem Bom Jesus - Nova Cametá	240,00	7,00	1.680,00
Rua Nei Nelson Parijós - Cidade Nova/Primavera	930,00	7,00	6.510,00
Travessa Augustinho da Mata - Cidade Nova	720,00	7,00	5.040,00
Rua Romeu Peres - Cidade Nova	220,00	7,00	1.540,00
Rua Jeobaldo Caldas - Cidade Nova	530,00	7,00	3.710,00
Travessa Fernando Camarinha - Cidade Nova	300,00	7,00	2.100,00
Travessa Padre Antônio Franco - Cidade Nova	530,00	7,00	3.710,00
Travessa Santo Amaro - Cidade Nova	150,00	7,00	1.050,00
Travessa São João - Cidade Nova	600,00	7,00	4.200,00
Travessa Olaria (Emilia Braga) - Matinha/Cidade Nova	350,00	7,00	2.450,00
Travessa Santa Clara - Santa Maria/Cidade Nova	950,00	7,00	6.650,00

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

Trav. Boa Esperança - Matinha/Cidade Nova	350,00	7,00	2.450,00
Avenida João Peres (antiga Euclides Figueiredo) - C. Nova	899,00	10,00	8.990,00
Travessa Presidente Vargas - Bairro Novo	450,00	7,00	3.150,00
Travessa Santa Rosa - Bairro Novo	500,00	7,00	3.500,00
Travessa Santa Marta - Bairro Novo	200,00	7,00	1.400,00
Rua Getúlio Vargas - São Pedro	320,00	7,00	2.240,00
Rua Juscelino Kubitschek - São Pedro	320,00	7,00	2.240,00
Travessa Santa Rita - Castanhal	550,00	7,00	3.850,00
Rua São Benedito - Castanhal	330,00	8,00	2.640,00
Rua Nossa Senhora de Nazaré - Castanhal	330,00	8,00	2.640,00
Rua Vitória - Castanhal	750,00	7,00	5.250,00
Rua Santo Antônio - Castanhal	810,00	7,00	5.670,00
Rua Nelson Parijós - São Jorge	610,00	8,00	4.880,00
Rua Canaã - São Jorge	540,00	7,00	3.780,00
TOTAL A SER TERRAPLENADO	16,834km		126.000,00


Manoel de Melo Valente
Eng. Civil
Crea-Pa 11750 D/Pa

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, TRANSPORTES E OBRAS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ - 126.000,00m² - 16,834Km

Item	REL. SINAP REFERENCIAL	Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1 - SERVIÇO PRELIMINARES						
1.1	sinap 74309/001	Placa da obra 3,00 x 2,00m em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	296,18	R\$ 1.777,08
1.2	sinap 010000	Licença e taxas (acima de 500m2) incluindo mobilização e desmobilização de mão e obra e equipamentos	Und	1,00	10.703,59	R\$ 10.703,59
TOTAL DO ITEM 01						R\$ 12.480,67
2 - TERRAPLENAGEM						
2.1	sinap 73822/002	Remoção de material inservível c/bota fora, e=10 cm DMT até 10 Km, utilizando motoniveladora, pá mecânica e caçamba basculante	m²	126.000,00	0,44	R\$ 55.440,00
2.2	sinap 72561	Regularização e compactação do sub base e base, utilizando motoniveladora e rolo compactador	m²	126.000,00	0,75	R\$ 94.500,00
2.3	sinap 74154/000	Escavação, Carga e transporte de material de 1ª catg para sub base 15cm DMT até 12km	m³	18.900,00	4,01	R\$ 75.789,00
2.4	sinap 74154/001	Escavação, Carga e transporte de material de 1ª catg para base 10cm DMT até 12km	m³	12.600,00	4,01	R\$ 50.526,00
2.5	sinap 06077/000000	Material de jazida (ao natural) para sub base 15cm	m³	18.900,00	4,50	R\$ 85.050,00
2.6	sinap 04746/000000	Material de jazida para base (ao natural) estabilizada granulometricamente s/mistura 10cm (piçarra)	m³	12.600,00	5,75	R\$ 72.450,00
TOTAL DO ITEM 02						R\$ 433.755,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 446.235,67

Mauro de Melo Valente
Eng. Civil
C.R.C. PA 15720 D/Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CLIENTE:

OBRA:

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ - 126.000m² - 16,834km

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	MÊS				
		TOTAL	1	2	3	4	5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.480,67	11.232,60	0,00	0,00	0,00	1.248,07
		2,80%	90,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
2	TERRAPLANAGEM	433.755,00	108.438,75	108.438,75	108.438,75	86.751,00	21.687,75
		97,20%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%
	TOTAL SIMPLES	446.235,67	119.671,35	108.438,75	108.438,75	86.751,00	22.935,82
	PERCENTUAL SIMPLES	100,00%	26,82%	24,30%	24,30%	19,44%	5,14%
	TOTAL ACUMULADO		119.671,35	228.110,10	336.548,85	423.299,85	446.235,67
	PERCENTUAL ACUMULADO		26,82%	51,12%	75,42%	94,86%	100,00%

Ass: [Assinatura]
Eng. Civil
Cra-Pa 11758/Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações e seus anexos aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela PMC.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto.

No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da PMC.

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela PMC no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações.

Todas vias de acesso ao conjunto deverão ser concordadas planialmetricamente para dar continuidade aos greides das vias projetadas.

Execução de serviços preliminares, tais como: limpeza e remoção de camada de solo (leito), será na espessura média de 0,10m, de acordo com as especificações gerais

Na eventual necessidade de serem executados serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá realizá-los após aprovação da especificação correspondente pela PMC.

A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da PMC. Será também de sua integral responsabilidade a mão de obra, equipamentos, transportes, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer visita técnica de reconhecimento do local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região especialmente no que diz respeito às chuvas e peculiaridades de trânsito de veículos.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de material, clima ou outras que porventura venham a decorrer.

Após a assinatura do Contrato o Engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Engenheiro da PMC a fim de traçar o plano de execução da obra e determinarem o número de frentes de trabalho.

[Handwritten signature]

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

A PMC poderá exigir a abertura de novas frentes de trabalho a fim de cumprir os prazos contratuais.

O local da nova frente de trabalho será definido pela PMC.

A CONTRATADA paralisará as atividades de uma frente de trabalho somente a critério da PMC.

Deverá ser expedida ordem de serviço a cada frente de trabalho, sendo que só serão medidos os serviços que tiverem ordem de serviço.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar no canteiro de obras equipamentos necessários à sua boa execução. Tais como: moto niveladora, pá mecânica, retro escavadeira, trator esteira, caçamba basculante, rolo compactador pé de carneiro e rolo liso e caminhão pipa

A CONTRATADA deverá manter no local das obras

- Livro de ocorrência
- Cópia do contrato e de seus anexos
- As plantas, bem como os desenhos e detalhes de execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- O registro das alterações regularmente autorizadas
- As cadernetas de campo, os quadros de resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às obras.
- Cronograma de execução
- Cópias das medições realizadas
- Relação de equipamento mínimo exigido

SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será fiscalizada sobre intermédio do Engenheiro da PMC.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da PMC (fiscalização) dentro destas especificações de contrato.

Ficam reservados à PMC os direitos e autorização para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto em contrato, nestas especificações no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta e/ou indiretamente com a obra em questão.

A atuação da PMC em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito às obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

[Handwritten signature]

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA sem ônus para a PMC.

A contratada deverá manter pelo menos um Engenheiro no canteiro de obras registrado no CREA/PA, sendo obrigatório.

Todas as ordens dadas pela PMC ao engenheiro da construtora serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente a CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer feito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A PMC terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por meios técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da PMC.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a PMC, os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

A contratada só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde devem constar descrição dos serviços e trecho.

SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para companhias seguradoras ou institutos seguradores.

No canteiro de obras A CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle de trânsito e das obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios assim como pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano causado por negligência da CONTRATADA será avaliado pela PMC e correrá as expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

[Handwritten signature]

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

2. Paralisar imediatamente as obras;
3. Solicitar imediatamente o comparecimento da PMC ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados e isentando a PMC de quaisquer ônus deles decorrentes.

SOBRE OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluam os custos relativos a equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário a entrega das obras, serviços e outros em perfeito estado e prontos para o funcionamento.

As medições serão preparadas pela fiscalização, com o acompanhamento da CONTRATADA aprovada pelo Engenheiro fiscal da PMC.

Caso haja a necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta da CONTRATADA, os mesmos deverão ser os praticados pela PMC. A não aceitação desses preços por parte da CONTRATADA permitirá a PMC a contratação de qualquer outra Empresa para a execução desses serviços dentro do que foi especificado, e nos valores já estabelecidos, não cabendo nenhum comunicado à CONTRATADA.

DESCRIÇÃO E NORMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Compreendem os serviços de locação topográfica, na locação e nivelamento de acordo com o projeto executivo.

Deverá assegurar a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação dos eixos nas diversas etapas dos serviços e/ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários no decorrer da obra.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos à perfeita locação e nivelamento dos serviços para os quais se destinam, e ao apoio da obra, onde necessário, a critério da PMC.

Esses equipamentos deverão ser submetidos à aprovação da PMC, que se reserva no direito de aceita-los ou não.

7

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E LOCAÇÃO DO PROJETO

O local escolhido para instalação do canteiro de obras deverá ser aprovado pela PMC. Apesar da aprovação, não caberá à PMC, ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área ESCOLHIDA.

O terreno escolhido para canteiro de serviços, deverá estar localizado próximo à obra e ter fácil acesso.

A CONTRATADA apresentará à PMC, para aprovação prévia, "croquis" do canteiro, em três vias.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente da instalação e confecção de placas, dos alugueis de terrenos, das ligações de água, luz, telefone, inclusive o que ficar a disposição da fiscalização e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todo pessoal de execução das obras, inclusive os elementos técnicos e administrativos da CONTRATADA, deverão obrigatoriamente, usar uniformes quando em serviço.

Depois de concluídas as obras, a CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro de obras, bem como remover todo o material resultante, devendo estar os locais das obras perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para reabertura ao trânsito e recebimento final da obra pela PMC. Caso haja alguma sobra de materiais ou equipamentos pertencentes a PMC, os mesmos deverão ser devolvidos ao almoxarifado da PMC, antes do recebimento final das obras.

A perfeita limpeza dos locais trabalhados deverá ser feita imediatamente após a conclusão de cada trecho, de modo a não causar nenhum transtorno.

A CONTRATADA deverá colocar a disposição da fiscalização durante toda execução da obra veículo leve utilitário, com motorista. As despesas com manutenção decorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Serão fornecidas e colocadas pela CONTRATADA, em locais determinados pela PMC, placas com dimensões, dizeres e cores constantes dos modelos da PMC. No canteiro ou próximo a este, deverão ser colocadas placas da CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA, após a aprovação dos modelos pela PMC.

A CONTRATADA será responsável pela confecção, colocação e manutenção de placas indicativas e cercas de proteção em todos os locais onde se desenvolverem os serviços.

LIMPEZA

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOB

Os serviços de limpeza objetivam a remoção nas áreas destinadas a conserva da faixa de domínio das obstruções naturais ou artificiais de: árvores, arbustos, tocos, entulhos, matacões, etc...

A limpeza compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS.

Os serviços de escavação e carga de material (de 1ª categoria e de material de jazida) compreendem na exploração e na deposição de material proveniente de áreas de empréstimo e/ou jazidas, de modo a prover ou complementar o volume necessário à constituição de aterros, em caçambas basculantes, de forma e quantidades racionais, evitando sobre carga no equipamento de transporte e o derrame de material no seu deslocamento.

Quaisquer jazidas destinadas a empréstimos deverão ser previamente exploradas pela CONTRATADA e submetida, sob todos os aspectos, a aprovação prévia pela PMC.

Os serviços de transporte de material compreendem em transportar de forma segura, obedecendo aos limites de velocidade locais, o material para fins de aterro (material de 1ª categoria e de jazida)

A qualidade e a segurança do serviço serão avaliadas pela fiscalização, considerando a limpeza total da área trabalhada e do percurso no transporte e segurança na operação da carga, exigindo sinalização de advertência.

A execução dos serviços de escavação, carga e transporte de materiais, deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, a par do emprego acessório de serviços manuais, observadas as condições locais e produtividade.

COMPACTAÇÃO

O lançamento de material para a construção de aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada sub base não deverá ultrapassar de 0,15m. Para as camadas finais (base) essa espessura não deverá ultrapassar de 0,10m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo de aterros, deverão sê-los na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, conforme norma. Para as camadas finais, aquela massa específica aparente deve corresponder a 100% da massa específica máxima seca, do ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados,

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa



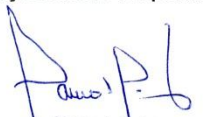
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.



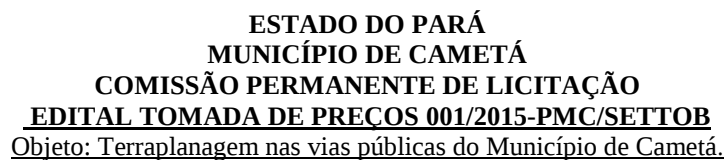
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS-SETTOR

homogeneizados; levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Para a compactação dos aterros, está prevista a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.


Mauro de Melo Valente
Eng. Civil
Crea-Pa 11750 D/Pa

Travessa Benjamin Constant, 331 – Centro CEP: 68.400-000-Cametá-Pa





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em papel timbrado da empresa licitante

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ termos cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à TOMADA DE PREÇOS nº **001/2015 – PMC**.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

_____ (local), xxx de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM LICITAR

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existe contra a empresa declarante qualquer impedimento legal que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública e, desse já, se obriga a declarar tempestivamente ocorrências posteriores que a inabilitem para tanto.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2015-PMC/SETTOB
Objeto: Terraplanagem nas vias públicas do Município de Cametá.

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da licitante), empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e habilitação à TOMADA DE PREÇOS nº **001/2015 – PMC**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data _____

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante